

MINUTA

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pela(o), inscrito no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à (endereço), representada neste ato pelo(a) (nome), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pela(o), CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0006/2026-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução Senac nº 1270/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição, instalação e montagem de mobiliários novos para equipar os diversos ambientes da unidade SENAC Cora Coralina, especificado no Termo de Referência, Anexo I do *Edital de Licitação nº 0006/2026-PG*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	SOFÁ RETANGULAR PEQUENO PARA CABINE ACÚSTICA BASE: • Estrutura metálica em tubos de aço perfil quadrado ou retangular. ACABAMENTO: Pintado em tinta epóxi na cor preta. ENCOSTO E ASSENTO: • Estrutura em MDP com espuma laminada com D33 e acabamento estofado em espuma laminada com D33 na parte superior e espuma D16 nas laterais. ACABAMENTO: em couro ecológico na cor azul marinho de alta resistência a tração, rasgamento, esgarçamento e não reagente a manchas. • Assento medindo : Largura 72cm a 82cm, profundidade 45cm a 50cm, altura do encosto 45cm a 50cm e altura do piso a face superior do assento de 42 a 47cm. DIMENSÕES: Todas as medidas poderão sofrer variação de 5% em todas as medidas, para mais ou para menos. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. Garantia de 5 anos.	UND	6			
02	SOFÁ RETANGULAR MÉDIO PARA CABINE ACÚSTICA BASE: • Estrutura metálica em tubos de aço perfil quadrado ou retangular. ACABAMENTO: Pintado em tinta epóxi na cor preta. ENCOSTO E ASSENTO: • Estrutura em MDP com espuma laminada com D33 e acabamento estofado em espuma laminada com D33 na parte superior e espuma D16 nas laterais. ACABAMENTO: em couro ecológico na cor azul marinho de alta resistência a tração, rasgamento, esgarçamento e	UND	10			

	não reagente a manchas. Assento medindo : largura de 130 a 145cm, profundidade 45cm a 50cm, altura do encosto 45cm a 50cm e altura do piso a face superior do assento de 40 a 47cm. DIMENSÕES: Todas as medidas poderão sofrer variação de 5% em todas as medidas, para mais ou para menos. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. Garantia de 5 anos.					
03	MESA PARA CABINE DE 4 LUGARES TAMPO - Tampo em formato retangular com uma das pontas circular, em MDP com espessura de 0.9 a 3cm, na cor carvalho ou equivalente. - Fita de borda de PVC segundo o mesmo acabamento do tampo em todo o contorno da peça, fixada pelo sistema Hotmelt. - Tampo com recorte e caixa de tomadas acoplada. PÉ - Coluna metálica de tubo redondo com diâmetro de 5 a 15cm . - Base metálica inferior em chapa de aço, para apoio da mesa. Pintura em eletrostática epóxi, na cor preta. Obs. A outra extremidade deverá ser fixada na parede/painel. DIMENSÕES: todas medidas poderão sofrer variação de 5%. TAMPO: largura de 50 a 60cm, profundidade de 110 a 135cm, altura final do piso a face superior do tampo de 72 a 76cm. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. Garantia de 5 anos.	UND	5			
04	MESA RETANGULAR PÉ CAVALETE TAMPO - Tampo em formato retangular, em chapa de MDP espessura de 1.8 a 3cm revestido em filme melamínico cor carvalho ou equivalente em ambas faces. - O contorno do tampo em borda PVC seguindo o mesmo acabamento do tampo, colada sistema Holtmelt. PÉS - Pedestal cavalete de sustentação lateral (02 peças) confeccionado em aço tubo com dimensões de 5 a 8 cm. - Tubos cortados a com ângulo de 26° a 35°, com suporte em formato “U” invertido em chapa de aço soldadas ao tubo. - Pintura eletrostática em epóxi cor grafite ou equivalente. - Extremidades com sapatas niveladoras em PVC rígido. COMPLEMENTOS - Calhas com leito horizontal confeccionada em chapa metálica. - Caixa de Tomadas metálica 07 Pontos: caixa de tomadas com formato retangular, com tampa articulável, confeccionada em chapa metálica com acabamento em pintura eletrostática epóxi. Possui batente frontal com silicone para amortecimento na hora do fechamento da tampa. A caixa contém chapa fixada no tampo com 04 pontos para rede elétrica, 03 pontos com suportes para RJ45 ou RJ11, todos os pontos sem conectores. DIMENSÕES: todas medidas poderão sofrer variação de 5%. TAMPO: largura de 50 a 60cm, profundidade de 90 a 100cm e altura final do piso a face superior do tampo	UND	250			

	de 72 a 76cm. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. Garantia de 5 anos.					
05	MESA QUADRIFÓGLIO COM BANDEIJA TAMPO • Tampo em MDP ou MDF de 1.5 a 3 cm de espessura, cantos arredondados. ACABAMENTO: laminado melamínico, acabamento texturizado, na cor carvalho, maml ou equivalente. • Topos encabeçados com fita de bordo, confeccionada em PVC ,polipropileno ou polietileno, acabamento de superfície texturizado, coladas no sistema Holtmelt. TAMPO: largura de 90 a 100cm, profundidade 65 a 75 cm, comprimento 70 a 80 cm e altura final do piso a face superior do tampo de 72 a 76cm. BANDEIJA sob tampo em polipropileno na cor grafite. PÉS • Pés confeccionados em tubo de aço carbono, Travessas em tubo de aço. ACABAMENTO: em pintura eletrostática epóxi na cor preto ou equivalente. • Sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. DIMENSÕES: todas medidas poderão sofrer variação de 5%. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. Garantia de 5 anos.	UND	160			
06	ESTANTE DE AÇO Estrutura em aço, Contendo 5 a 6 Bandejas reguláveis. Sapata emborrachada nos 4 pés. Suporta até 15kg por bandeja ACABAMENTO: Pintura eletrostática epóxi na cor cinza ou equivalente Dimensões Altura: de 190 a 198cm Largura: de 90 a 95cm Profundidade: de 28 a 32cm. DIMENSÕES: todas medidas poderão sofrer variação de 5%. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. Garantia de 12 meses.	UND	40			
07	SOFÁ ORGÂNICO TIPO "S" ESTRUTURA • Estrutura em madeira. ASSENTO • Percinta elástica entrelaçada. • Molas Bonnel. • Espuma D40 hiper soft, espuma D35 soft e fibra manta. ENCOSTO • Em espuma mista, espuma D 20 comum, D 40 hiper soft e fibra manta; • Almofada soltas em fibra siliconizada; PÉS • Pés metálicos embutidos. REVESTIMENTO Revestimento em couro ecológico cor cinza claro ou equivalente. Dimensões do sofá: todas medidas poderão sofrer variação de 5%. Largura de 200cm a 240cm profundidade de 100cm a 130cm altura 75 a 90cm Altura do piso ao assento: 40 a 50cm. Encosto: Altura: 40 a 55cm. todas medidas poderão sofrer variação de 5%. Garantia de 5 anos.	UND	5			
08	SOFÁ ORGÂNICO TIPO FEIJÃO ESTRUTURA • Estrutura em madeira. ASSENTO • Assento fixo em percinta elástica. • Espuma soft D-28 com manta de hiper soft.	UND	5			

	ENCOSTOS • Encosto fixo, espuma soft D-28 e manta de espuma hiper soft. • Almofada decorativa solta em fibra de silicone. PÉS • Pés fabricados em aço tipo palito com pintura epóxi cor preto. REVESTIMENTO • Revestimento em couro ecológico cor cinza claro ou equivalente. Dimensões: todas medidas poderão sofrer variação de 5%. Largura de 220cm a 260cm Profundidade de 100cm a 120cm Altura de 80cm a 90cm. Altura do piso ao assento: 40 a 50cm. Encosto: Altura: 40 a 55cm. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. Garantia de 5 anos.					
09	POLTRONA REDONDA ESTRUTURA • Estrutura em madeira maciça. ASSENTO • Assento percinta elástica entrelaçada. • Espuma D28 soft, molas Bonnel e fibra manta. ENCOSTOS • Encosto em espuma D20 comum, espuma D18 soft, fibra manta, percinta elástica. PÉS • Pés em aço com pintura epóxi cor preto. REVESTIMENTO • Revestimento em couro ecológico cor cinza claro ou equivalente. Dimensões: todas medidas poderão sofrer variação de 5%. Largura de 100cm a 120cm Profundidade de 95cm a 110cm Altura de 80cm a 90cm. Altura do piso ao assento: 40 a 60cm. Encosto: Altura: 40 a 55cm. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. Garantia de 5 anos	UND	10			
10	CADEIRA DE MAQUIAGEM CAMARIM ENCOSTO • Encosto reclinável com apoio de cabeça ajustável e removível. • Estofamento em espuma injetada revestida por couro ecológico. ASSENTO • Giratório reclinável, os acionamentos de regulagens deverão ser através de alavanca localizadas sob o assento. • Estrutura: resina termoplástica injetada ou madeira compensada moldada ou propileno. • Revestimento Couro ecológico ou vinil • Material: Injetado em poliuretano ou polipropileno. BASE • Base composta por tubo central em aço com movimento giratório e com mola amortecedora. Pé central composto por disco com diâmetro de 50 a 65cm em chapa metálica. Possui sistema hidráulico, para regulagem da altura com acionamento por alavanca localizada sob o assento. Apoio para pés em alumínio. · CORES: Estrutura: aço cromado ou alumínio. Corpo da cadeira na cor preto ou equivalente. · DIMENSÕES (todas medidas poderão sofrer variação de 5%): Altura total (piso ao encosto): 90cm a 110cm. Largura total: 60 a 80cm.	UND	6			

	Profundidade total: 60 a 80cm. Encosto: Largura: 45 a 55cm; Altura: 45 a 55cm. Assento: Profundidade: 40 a 50cm; Largura: 45 a 55cm. Altura do piso ao assento: 48 a 68cm. · Peso suportado: 120kg. Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. Garantia de 12 meses					
11	BEBEDOURO Bebedouro Acessível em Inox sem contato manual (fixado em parede) Acoplado acionamento por sensor infravermelho (sem contato manual) para encher garrafas. Acionamento elétrico da torneira via botões no painel (plástico), com indicação em Braille. Duplo sistema de filtragem: refil PPF-5 + refil T33 Gabinete em aço inox e Serpentina interna em aço inox 304 Reservatório em PP (polipropileno) de alta resistência e material atóxico DIMENSÕES (todas medidas poderão sofrer variação de 5%): Altura 70 a 100cm, largura 450 a 500cm, profundidade 450 a 500cm. Elétrica: 220V. Garantia de 12 meses.	UND	10			
12	TAPETE ORGÂNICO EM FORMATO "FEIJÃO" DIMENSÕES: • Largura de 650cm a 700cm, profundidade 400cm a 450cm, espessura de 2 a 3cm. MATERIAL • Tapete em Polipropileno 100% sintético lavável. COR • Cinza médio. OBS.: Variação máxima aceitável de 5% em todas as medidas, para mais ou para menos. Garantia de 12 meses.	UND	5			
VALOR TOTAL						

2.2. Os quantitativos registrados em Ata são meramente estimados e não obrigam o Senac à efetiva contratação.

2.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

2.4. O produto será entregue de acordo com as necessidades das Unidades do Senac Goiás, mediante emissão de Contrato ou instrumento equivalente, que autorizará sua efetiva entrega de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4.1. O instrumento que substitui o Contrato deverá, no mínimo, especificar o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.

3. DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás e será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados no Termo de Referência;

3.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta licitação, desde que tenha sido executado e aceito pelo Senac Goiás.

3.2. Os dados de faturamento do fornecedor constantes na Nota Fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no Contrato Social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gerenciamento e Controle de Contratos do Senac Goiás.

3.3. O faturamento e o local de entrega, instalação e montagem deverão ocorrer conforme abaixo:

a) CEP CORA CORALINA

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

CNPJ: 03.608.475/0002-34

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Independência, nº 1002, Quadra 942, Lote 26/32, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Goiás

CEP: 74.645-010

3.4. Após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto.

3.5. O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus Anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as Cláusulas da presente Ata.

4. DA ADESAO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Senac (DN), Departamento Regional do Senac (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por outro Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac Goiás, nos termos das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos)

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do Registro de Preços.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. DA VIGENCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 45 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.

5.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive os quantitativos.

6. DA VIGENCIA DOS CONTRATOS

6.1. O Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência por prazo determinado à época da elaboração do documento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 33 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.

6.1.1. O Contrato ou instrumento equivalente substituto deverá indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 38 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024, na hipótese de esgotado o saldo da Ata.

7. DO ACRESCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

8.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SENAC e SESC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SENAC e SESC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

8.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços do Gerenciador e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

8.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos ao Gerenciador;

8.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços do Gerenciador, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa do fornecedor;

8.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços do Gerenciador, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio do Gerenciador ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem do Gerenciador, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa do fornecedor.

8.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 8.2.1 a 8.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1

MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

8.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas neste Instrumento e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto desta Ata.	3
2. Não observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na condução dos serviços objeto desta Ata.	2
3. Provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto desta Ata.	3
4. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SENAC.	4
5. Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE.	3
6. Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.	3
7. Não prestar o devido esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA.	3
8. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SENAC.	3
9. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SENAC.	2
10. Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta Ata.	2
11. Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	2
12. Não manter durante a execução desta Ata todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.	2
13. Não apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	1
14. Gerar prejuízos e infrações à CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto desta Ata.	3
15. Não realizar de forma devida o pagamento de tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	2

8.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

8.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

8.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

8.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

8.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a inexecução contratual acarretou dano reputacional ao Gerenciador;

b) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

c) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preço ou, Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

d) demais casos apurados em processo administrativo.

8.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

8.10.1. 03 (três) anos, para a situação descrita no item **8.9, “a)”, “b)” e “c)”**;

8.10.2. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

8.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista no tópico **8.9** deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos no tópico **8.10**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

8.12. Estará sujeita à penalidade de Impedimento do Direito de Licitar pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, com abrangência nacional, a licitante que incorrer em alguma das hipóteses a seguir:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Gerenciador;

e) a reparação integral dos danos causados ao Gerenciador.

8.14. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

8.15. Fica facultada a defesa prévia do fornecedor, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.16. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, o Gerenciador reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que o fornecedor eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

8.17. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, bem como com a perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades, conforme expressa disposição do inciso II do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos, a depender dos prejuízos acarretados.

8.18. Na hipótese prevista no Tópico **8.17**, a GERENCIADORA poderá convocar as demais empresas classificadas no certame, respeitada a ordem de classificação.

8.19. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerenciador.

9. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços propostos poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente tal como pactuada;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. A revisão não será aplicada aos Contratos ou instrumentos equivalentes formalizados após o fato gerador do desequilíbrio.

9.3. Os preços propostos poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA.

9.4. Os Contratos ou documentos equivalentes oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, pelo índice previsto na respectiva Ata.

9.5. Conforme previsto no art. 43 do Regulamento, o reajuste previsto em Contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância do fornecedor com a respectiva carta de anuência.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Senac Goiás.

10.2. Não havendo êxito nas negociações, o Senac Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por Despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac Goiás.

10.4. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da Ata.

10.5. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu Contrato Social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

10.6. Este documento poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou AdobeSign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e artigo 6º do Decreto 10.278/2020 c/c §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

10.7. O presente documento, uma vez assinado eletronicamente, reveste-se de eficácia executiva plena, independentemente da presença de assinaturas de testemunhas, nos termos do §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

10.8. Além disso, as PARTES reconhecem a integridade do documento gerado e que este reflete sua vontade e negociações e que tal documento será tratado como o arquivo original para todos os fins e propósitos, inclusive para os fins do Artigo 425 do CPC.

10.9. Por fim, as Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas.

10.10. Caso a presente Ata de Registro de Preços não seja assinada de forma eletrônica, deverá ser disponibilizado 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão assinadas, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1. O FORNECEDOR reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

11.2. No cumprimento das obrigações previstas nesta Ata, o FORNECEDOR se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

11.3. O FORNECEDOR compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

11.4. A GERENCIADORA reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros do FORNECEDOR relacionados a esta Ata, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

11.4.1. O FORNECEDOR deverá garantir à GERENCIADORA amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

11.5. O FORNECEDOR compromete-se a informar de imediato à GERENCIADORA qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Contrato.

11.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, o FORNECEDOR deverá comunicar a ocorrência prontamente à GERENCIADORA e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

11.7. A GERENCIADORA coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pelo FORNECEDOR sempre que houver necessidade.

11.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Contrato, a exclusivo critério da GERENCIADORA, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento exclusivamente para as finalidades nele previstas, em estrita conformidade com as condições pactuadas, respeitando integralmente a legislação vigente aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2. As Partes obrigam-se a se adequar a quaisquer alterações legislativas que impactem a estrutura do contrato ou a execução de suas atividades, garantindo a continuidade do cumprimento das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

12.3. O FORNECEDOR autoriza a GERENCIADORA a realizar o tratamento de seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Instrumento, permitindo sua coleta, conservação, utilização e, quando necessário, transferência às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, exclusivamente para o cumprimento das atividades contratuais, obrigações legais e regulatórias.

12.4. O FORNECEDOR assegurará que os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento e seus aditivos não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito da GERENCIADORA.

12.5. Caso a GERENCIADORA autorize o compartilhamento de dados pelo FORNECEDOR, o FORNECEDOR deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Instrumento. Não obstante, o FORNECEDOR será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

12.6. Durante a vigência do contrato e após seu término, pelo prazo legal necessário ao exercício regular de direitos, o FORNECEDOR compromete-se a assegurar, no tratamento de dados pessoais, os seguintes princípios:

- i. Boa-fé na coleta e utilização dos dados;
- ii. Finalidade legítima, específica e informada, com tratamento compatível com o propósito estabelecido;
- iii. Minimização, limitando a coleta ao estritamente necessário;
- iv. Livre acesso aos titulares, com consulta facilitada e gratuita sobre os dados tratados;
- v. Garantia da qualidade, com dados atualizados e exatos;

- vi. Transparência, com informações claras e acessíveis aos titulares;
- vii. Segurança, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;
- viii. Prevenção de danos aos titulares;
- ix. Não discriminação em decorrência de tratamento indevido;
- x. Accountability (prestação de contas) sobre as práticas de proteção de dados.

12.7. O FORNECEDOR deve, mediante solicitação da GERENCIADORA, realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados tratados, conforme disposto na LGPD.

12.8. O FORNECEDOR notificará a GERENCIADORA imediatamente por meio do Encarregado de Proteção de Dados sobre qualquer solicitação, reclamação ou notificação administrativa, judicial ou do próprio titular relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato.

12.9. O FORNECEDOR deverá:

Manter registros atualizados das operações de tratamento de dados realizadas;

Adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para evitar destruição, perda, alteração, acesso não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais;

Assegurar a segurança das informações tratadas.

12.10. Em caso de incidentes de segurança (perda, alteração, deleção ou divulgação indesejada ou não autorizada) ou descumprimento das obrigações contratuais ou legais, o FORNECEDOR deverá:

- i. Notificar a GERENCIADORA em até 24 (vinte e quatro) horas por meio do Encarregado de Proteção de Dados (indicado no contrato);
- ii. Fornecendo informações detalhadas sobre o ocorrido, se possível, contendo no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo FORNECEDOR; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente); (v) identidade específica de cada um dos titulares afetados; (vi) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados do FORNECEDOR, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vii) descrição das possíveis consequências do evento; e (viii) as medidas adotadas para mitigação dos danos.
- iii. Auxiliar a GERENCIADORA no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas relacionadas à proteção de dados, implementando ações necessárias para resolver incidentes e minimizar riscos;
- iv. Manter sigilo e não divulgar qualquer informação sobre eventual incidente de segurança;
- v. A GERENCIADORA avaliará o incidente e notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares, quando entender necessário;
- vi. O FORNECEDOR se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a GERENCIADORA venha a arcar com quaisquer danos.

12.11. A GERENCIADORA tem o direito de acompanhar, monitorar e auditar as atividades do FORNECEDOR relacionadas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

12.12. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá O FORNECEDOR providenciar a imediata remediação, comprovando à GERENCIADORA, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, as medidas mitigadoras adotadas.

12.13. A propriedade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato permanecerá exclusivamente do FORNECEDOR, seus empregados, clientes, fornecedores ou parceiros, não transferindo qualquer titularidade à GERENCIADORA.

12.14. O descumprimento de obrigações legais ou contratuais pelo FORNECEDOR ou por terceiros por ela contratados, gerará sua responsabilidade exclusiva, ficando isenta a outra parte de quaisquer consequências legais decorrentes.

12.15. A GERENCIADORA reserva-se o direito de regresso contra o FORNECEDOR para ressarcimento de prejuízos decorrentes de violações às obrigações assumidas nesta cláusula.

13. DO GERENCIADOR, DO FISCAL E DO GESTOR

13.1. O gerenciamento, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gerenciamento e Controle de Contratos localizada à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, Telefones: (62) 3221-0607 / 3219-5199.

13.2. A gestão e a fiscalização da execução do objeto desta Ata serão realizadas por funcionários designados em ato próprio pela GERENCIADORA.

14. DOS DADOS DO GERENCIADOR

14.1. Discriminação dos dados da unidade gerenciadora:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

15. DOS DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

15.1. O fornecedor deverá manter atualizado o telefone e e-mail de contato do representante legal junto a gerenciadora, conforme tabela abaixo:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
TEL. (WHATSAPP):	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

15.2. O fornecedor deverá informar à gerenciadora sempre que houver alteração nas informações de contato.

15.3. O fornecedor declara que o e-mail informado será, para todos os fins, endereço eletrônico válido para o envio de comunicações e notificações extrajudiciais, o que não exclui a possibilidade, à escolha do gerenciador, de comunicação e/ou notificação por outros meios admitidos em Direito, inclusive via aplicativo de mensagens whatsapp.

15.4. O fornecedor, em observância ao seu dever de informar à gerenciadora sobre quaisquer alterações em suas informações de contato, não poderá invocar a invalidade de comunicações ou notificações extrajudiciais sob o argumento de que o e-mail destinatário não está mais em uso, caso tal alteração não tenha sido formal e comprovadamente comunicada ao Gerenciador.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Goiânia, 18 de março de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Representante legal –

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____
2- _____
CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Hosana Alves Costa, Administrativo**, em 18/03/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459809** e o código CRC **EB2997F3**.